



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 062 /2009-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA WALCILENE A. DA SILVA-ME – PRONET.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e CI 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **WALCILENE A. DA SILVA-ME – PRONET**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.665/0001-48, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 436, bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, na cidade de Monte Alegre/PA, neste ato representada pela Sra. **WALCILENE ALBARADO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 795.042.992-53 e do RG nº 4473106-SSP/PA, residente e domiciliada em Monte Alegre/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Monte Alegre/PA, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 64 Kbps, montada pelo provedor, com acesso ilimitado.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 O prazo de instalação dos equipamentos é de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 100,00 (cem reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência nº 0949-0, Conta-corrente nº 020279-7, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2 O valor mensal estipulado a título de manutenção do sistema será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento é de 12 (doze) meses a contar do mês da assinatura deste instrumento. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do referido índice de atualização de Preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, desde que publicamente divulgada como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

AME 1

Walcilene Albarado da Silva



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre-PA**;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta, e das 08:00 às 13:00 horas aos sábados, destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando sábado, domingo e feriados;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

X – Zelar por sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

XIV – Descontar os dias de interrupção do serviço, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à CONTRATADA, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da CONTRATADA, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;

VIII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:

Waldene Alvarado da Silva



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) as atividades desenvolvidas;
- b) as ocorrências ou observações.

IX – Descontar da CONTRATADA os dias de interrupção do serviço, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da CONTRATADA, a quando da prestação do serviço;

II – A manutenção durante o período de garantia não gera ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

I – Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia de equipamentos serão contados da data da comunicação de defeito pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

- a) Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;
- b) Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas;

II – A comunicação do defeito será feita por via telefônica/fax ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro escrito da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato;

II – Advertência nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III - Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso não superior a 15 (quinze) dias;

b) multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução total do contrato;

IV – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de cláusula contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este;

V – A suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Ministério Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, também poderá ser aplicada quando, durante a vigência do Contrato, interromper-se a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

VI – Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

II – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III – A rescisão do contrato poderá ser:

Waldemar Alvarado da Silva



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a execução ou inexecução interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 08 de outubro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


WALCILENE A. DA SILVA-ME – PRONET
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG nº 17064

2. 
RG nº 484999

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34473
PORTARIA: 3949/2009

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.
Fundamento Legal: ART.117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/2006.
Origem: BRASIL - CHAVES/PA
Destino(s):
Brasil - BELÉM/PA<br
Servidor(es):
999629/MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/10/2009 a 02/10/2009<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34478
PORTARIA: 3948/2009

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.
Fundamento Legal: ART.117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/2006.
Origem: BRASIL - PARAUPEBAS/PA
Destino(s):
Brasil - BELÉM/PA<br
Servidor(es):
9991543/LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/10/2009 a 02/10/2009<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34497
PORTARIA: 3947/2009

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.
Fundamento Legal: ART.117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/2006.
Origem: BRASIL - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA
Destino(s):
Brasil - BELÉM/PA<br
Servidor(es):
999 /FRANCISCA SUÊNIA FERNANDES DE SÁ (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/10/2009 a 02/10/2009<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34510
PORTARIA: 3903/2009

Objetivo: A FIM DE REALIZAR DILIGÊNCIAS EM CONJUNTO COM O PROCON, ADEPARÁ, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇAS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, DANDO CONTINUIDADE ÀS AÇÕES DE COMBATE AOS MATADOUROS CLANDESTINOS.
Fundamento Legal: ART.117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/2006.
Origem: BRASIL - BELÉM/PA
Destino(s):
Brasil - BRAGANÇA/PA
Brasil - CAMETÁ/PA
Brasil - CAPANEMA/PA
Brasil - CAPITÃO POÇO/PA
Brasil - EL DORADO DO CARAJÁS/PA
Brasil - GOIANÉSIA DO PARÁ/PA
Brasil - MÃE DO RIO/PA
Brasil - MARABÁ/PA
Brasil - MOJU/PA
Brasil - NOVA IPIXUNA/PA
Brasil - PARAUPEBAS/PA
Brasil - PEIXE-BOI/PA
Brasil - SALINÓPOLIS/PA
Brasil - SANTA LUZIA DO PARÁ/PA
Brasil - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
Brasil - TAILÂNDIA/PA<br
Servidor(es):
999402/MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 4.5 diárias (Completa) / de 05/10/2009 a 09/10/2009<br
Ord.: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34514
PORTARIA: 3895/2009

Objetivo: A FIM DE REALIZAR DILIGÊNCIA NO SENTIDO DE COMBATER A VENDA CLANDESTINA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART.117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/2006.
Origem: BRASIL - BELÉM/PA
Destino(s):
Brasil - CASTANHAL/PA<br
Servidor(es):
999392/HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 30/09/2009 a 30/09/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34517
PORTARIA: 2604/2009

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIELA GÖES CORRÊA.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.
Origem: BRASIL - AURORA DO PARÁ/PA
Destino(s):
Brasil - PONTA DE PEDRAS/PA<br
Servidor(es):
9991397/HELOISA HELENA OLIVEIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3.5 diárias (Completa) / de 13/10/2009 a 16/10/2009<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34518
PORTARIA: 3894/2009

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE DIREITO ELEITORAL COMPARADO.
Fundamento Legal: ART.117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/2006.
Origem: BRASIL - PARAGOMINAS/PA
Destino(s):
Brasil - BELÉM/PA<br
Servidor(es):
991545/BRENDA CORRÊA LIMA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 01/10/2009 a 02/10/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34519
PORTARIA: 2594/2009

Objetivo: CONDUZIR O SERVIDOR ANTONIO MARIA DA COSTA.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.
Origem: BRASIL - BELÉM/PA
Destino(s):
Brasil - CASTANHAL/PA<br
Servidor(es):
999341/MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 01/10/2009 a 01/10/2009<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34639
PORTARIA: 2613/2009

Objetivo: REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.
Origem: BRASIL - ABAETETUBA/PA
Destino(s):
Brasil - BARCARENA/PA<br
Servidor(es):
9991600/AURILENE LEÃO DIAS (TÉCNICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 09/10/2009 a 09/10/2009<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34647
PORTARIA: 2612/2009

Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO GESTÃO DE MATERIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PLANEJAMENTO, COMPRAS E ALMOXARIFADO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.
Origem: BRASIL - BELÉM/PA
Destino(s):
Brasil - RECIFE/PE<br
Servidor(es):
999168/FERNANDO SILVA DE CARVALHO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.0 diárias (Completa) / de 17/11/2009 a 20/11/2009<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34650
PORTARIA: 2610/2009

Objetivo: CONDUZIR A PROMOTORA DE JUSTIÇA ADRIANA PASSOS FERREIRA.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.
Origem: BRASIL - CAPANEMA/PA
Destino(s):
Brasil - CAPITÃO POÇO/PA<br
Servidor(es):
9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 06/10/2009 a 06/10/2009<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34568
PORTARIA: 3552/2009

Objetivo: A FIM DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ DO PÓLO BAIXO-AMAZONAS A CERCA DO TEMA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Fundamento Legal: ART.117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/2006.
Origem: BRASIL - BELÉM/PA
Destino(s):

Brasil - ÓBIDOS/PA<br

Servidor(es):
999456/CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 4.0 diárias (Completa) / de 01/09/2009 a 05/09/2009<br
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34413
CONTRATO: 62/2009

Objeto: Serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Monte Alegre, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 64 Kbps, montada pelo provedor, com acesso ilimitado.
Valor Total: 1,200.00
Data Assinatura: 08/10/2009
Vigência: 09/10/2009 a 08/10/2010
Dispensa: 0/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745120000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: WALCILENE A. DA SILVA - ME (PRONET)
Endereço: Rua dos Gurupatubas, 436
CEP. 68220-000 - Monte Alegre/PA
Telefone: 9335333316
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34423
CONTRATO: 93/2009

Objeto: Prestação de serviços de processamento, duplicação e digitalização de microfílm de acervo de documentos do Ministério Público e de Locação de 01 (uma) microfilmadora planetária.
Valor Total: 17,576.00
Data Assinatura: 09/10/2009
Vigência: 13/10/2009 a 12/10/2010
Dispensa: 9/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745120000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro - do km 10,202 ao km 12,300 - lado par, SN
CEP. 68220-000 - Belém/PA
Complemento: KM 10
Telefone: 9133445209
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34619
PORTARIA: 2607/2009

Objetivo: REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.
Origem: BRASIL - MARABÁ/PA
Destino(s):
Brasil - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA<br
Servidor(es):
9991196/LAUDIA MARIA DA PAIXÃO (TÉCNICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/10/2009 a 07/10/2009<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34622
PORTARIA: 2606/2009

Objetivo: REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.
Origem: BRASIL - MARABÁ/PA
Destino(s):
Brasil - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA<br
Servidor(es):
999884/OZILÉA SOUZA COSTA (TÉCNICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/10/2009 a 07/10/2009<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34629
PORTARIA: 2605/2009

Objetivo: CONDUZIR A PROMOTORA DE JUSTIÇA REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.
Origem: BRASIL - CAPANEMA/PA
Destino(s):
Brasil - PEIXE BOI/PA<br
Servidor(es):
9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 08/10/2009 a 08/10/2009<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34634
PORTARIA: 2614/2009

Objetivo: REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LE Nº 5.810/1994.
Origem: BRASIL - ABAETETUBA/PA